



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
COFMA
Nº Único 585690
Entrada/Saida nº 461 Data 16/10/2017

Exma. Senhora  
Presidente da Comissão de  
Orçamento, Finanças e Modernização  
Administrativa  
Deputada Teresa Leal Coelho

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
206/COFMA/2017	27-07-2017	Nº: 3055	09/10/2017
238/COFMA/2017	14-09-2017	ENT.: 6599	
		PROC. Nº:	

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 340/XIII/2.ª, iniciativa de Vasco Sequeira Oliveira - *Solicita a repatriação de todo o Ouro Português.*

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete do Senhor Ministro das Finanças, ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 1671, datado de 09 de outubro, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Nuno Miguel  
da Costa  
Araújo

Assinado de forma  
digital por Nuno  
Miguel da Costa  
Araújo  
Dados: 2017.10.10  
14:15:10 +01'00'

Nuno Araújo



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS FINANÇAS

09 OUT 17 01671

Gabinete do Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 6599

Data 09 / 10 / 2017

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares

Eng. Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
2761	31/07/2017	ENT.: 5188 PROC. N.º: 02.01.4	

ASSUNTO: Petição n.º 340/XIII/2.ª, iniciativa de Vasco Sequeira Oliveira: "Solicita a repatriação de todo o Ouro Português"

*Caro Nuno Araújo,*

Relativamente à petição identificada em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de transmitir que, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 21.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal e ainda nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, compete a esta entidade definir os princípios reguladores das operações sobre ouro e divisas, bem como efetuar todas as respetivas operações.

A independência do Banco de Portugal na avaliação da operação objeto da petição constitui, nesta medida, uma das condições do exercício das competências legalmente atribuídas a esta entidade.

Com os melhores cumprimentos, *Também seu,*

O Chefe do Gabinete

André Caldas

CC: SEAFIN